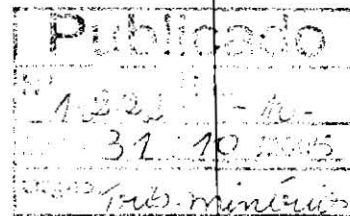




Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº 691/2005



“ Institui a Criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança e Cidadania – COMSEC ”.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou por proposta do vereador, ODAIR RAMOS HONÓRIO e eu, AMAURI CEZAR JOHNSON, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º.) - Fica instituído Conselho Municipal de Segurança e Cidadania – COMSEC, como órgão vinculado à Secretaria Municipal Extraordinária para Assuntos de Segurança Pública.

Art. 2º.) – Compete ao COMSEC, atuar como órgão deliberativo na propositura de ações e políticas na área de segurança e cidadania, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 3º.) – O COMSEC será integrado por representantes de organizações governamentais e da sociedade civil organizada, observando a seguinte composição:

I – Representantes das Organizações Governamentais:

- a) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) 1 representante da Secretaria Estadual de Educação;
- c) 1 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul;
- d) 1 representante do Conselho Tutelar;
- e) 1 representante indicado pela Polícia Militar;
- f) 1 representante indicado pela Polícia Civil;
- g) 1 representante indicado pelo Poder Judiciário da Comarca de Rio Branco do Sul;
- h) 1 representante indicado pelo Ministério Público da Comarca de Rio Branco do Sul;
- i) 1 representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) 1 representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) 1 representante de organização não-governamental que atue na defesa dos interesses das crianças e dos adolescentes;
- c) 1 representante da Associação Comercial de Rio Branco do Sul;
- d) 1 representante de organização que atuem em defesa dos direitos das mulheres;
- e) 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cimento, Cal, Gesso, Clinquer de Rio Branco do Sul;



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

2

- f) 1 representante do Sindicato dos Funcionários Públicos e Professores de Rio Branco do Sul;
- g) 4 representantes das Associações de Bairro do Município legalmente constituídas;
- h) 4 representantes das APMF – associações de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas da Rede Pública de Ensino – Educação infantil, Ensino Fundamental e Médio de Rio Branco do Sul;
- i) 4 representantes de cada uma das APMF das escolas da rede privada de ensino com sede no município.

§ 1º.) – Os representantes das Organizações Governamentais em âmbito municipal serão convocados a partir do COMSEC e os demais, na esfera estadual, serão convidados a compor o mencionado conselho.

§ 2º.) – Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão convidados a participar e, em havendo número de interessados superior ao previsto na Composição do Conselho, estes serão escolhidos por meio de processo eleitoral, cujas regras deverão ser estabelecidas em regimento interno a ser criado para este fim.

§ 3º.) - Os representantes de profissionais, de categorias e de entidades deverão ser indicados após consulta aos representados, formalmente comprovada, observando-se o critério estabelecido no parágrafo anterior na hipótese de haver mais interessados do que o número de vagas estabelecidas.

§ 4º.) – Para cada conselheiro titular deverá ser indicado um suplente.

Art. 4º.) – O **COMSEC** reunir-se-á em plenárias mensais e por meio de Comissões Temáticas Abertas à população, conforme regimento interno.

§ 1º.) – As reuniões do COMSEC só poderão ser realizadas com a presença da maioria dos conselheiros.

§ 2º.) – As comissões temáticas desenvolverão estudos relacionados ao aumento da violência, suas causas e consequências, bem como elaboração propostas para a área de segurança pública e cidadania.

Art. 5º.) – Cada assunto a ser apreciado pelo COMSEC será distribuído pelo presidente a um de seus conselheiros que atuará como relator, devendo apresentar, em um prazo estipulado em plenário, parecer sobre a matéria específica que lhe for apresentada.

§ único – O relator apresentará o seu parecer em plenário que será discutido e decidido pela maioria de seus integrantes.



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

3

Art. 6º.) – Os pareceres deliberados pelo **COMSEC** serão encaminhados ao Prefeito Municipal para a execução de políticas públicas de segurança e cidadania.

Art. 7º.) – Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, consideradas relevantes serviços prestados ao município.

Art. 8º.) – Perderá o mandato o conselheiro que, no exercício do cargo, deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou dez intercaladas durante cada exercício.

Art. 9º.) – O mandato dos integrantes do **COMSEC** será de dois anos, sendo permitida a reeleição por igual período, desde que sejam respeitadas as determinações expressas nesta Lei.

Art. 10.) – O Regimento Interno do Conselho deverá ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contadas da data de posse da primeira diretoria.

Art. 11.) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12.) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13.) – Revogam-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná em 21 de outubro de 2005.

AMAURI CEZAR JOHNSSON
PREFEITO MUNICIPAL